

PARECER JURÍDICO

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL MARCOS ANDRE PIAIA

O presente projeto de Decreto legislativo visa a concessão de férias para o Sr. Prefeito Municipal .

Nesse sentido, o art. 34 da Lei Orgânica do Município determina que :

Art. 34 - É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores:

VII - autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a se afastarem do Município por mais de 15 (quinze) dias, do Estado, por mais de 10 (dez) dias úteis e do País por qualquer 11 tempo;

XII - conceder licença ao Prefeito e Vice-Prefeito para se afastarem dos cargos;

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, nos termos da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 21 de setembro de 2021.

Jaqueli da Silveira
Assessora jurídica/OAB RS 86.539